

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



# CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS (UniProcessus)

#### Atividades Extensionista

## PROJETO/AÇÃO (10° semestre/2023)

### 1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:			
PROGRAMA ( ) PROJETO (x ) CURSO ( ) OFICINA ( )			
EVENTO ( ) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ( ) AÇÃO DE EXTENSÃO SOCI	AL ( )		
Área Temática: DIREITO DIGITAL			
<b>Linha de Extensão:</b> DIREITO À INTIMIDADE NO AMBIENTE DIGITAL			
Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): instagram			



PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Título do Programa ou Projeto:	A QUEM RECORRER

### 2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

CURSO: Bacharelado em Direito

**DISCIPLINA:** Direito Digital

### Articulador(es)/Orientador(es):

NOME: Prof. Dr. Henrique Savonitti Miranda

#### Aluno(a)/Equipe

Matrícula	NOME COMPLETO	E-mail	Telefone
1910010000051	AMANDA EDUARDA DOS SANTOS CAPELETE	amanda-capelete@outlook.com	(61) 98588-6708
1920010000035	MARIA EDUARDA COSTA GONÇALVES	macosta.df99@gmail.com	(61) 98519-5370
1910010000132	ANA MARIA SILVA	ana@savonitti.com.br	(61) 99341-2781
2310010000117	KALLITA JENIFFER VIEIRA GOMES	jeniffer.kivia@gmail.com	(61) 99462-0075
2210010000121	MARCOS SILVA DOS PRAZERES	condicionamentofisico@live.com	(61) 98300-5045



PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

#### 3. Desenvolvimento

#### Apresentação:

O grupo pretende com o trabalho explorar, identificar e transmitir os direitos que cada indivíduo possui no ambiente digital e a quem deve recorrer quando esses direitos forem violados.

O direito a intimidade é garantido por lei conforme diz o artigo 5 ° X, da nossa Constituição Federal.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras sobre o armazenamento de dados pessoais, impondo multa caso esse Direito seja violado. É um direito fundamental.

Em todo o território Brasileiro os conteúdos estão protegidos pela Lei n ° 9. 610 LDA de Direitos autorais que pontua que qualquer conteúdo, não pode ser publicado sem a autorização do autor.

A internet facilitou em muitos aspectos o crescimento e a nossa evolução na sociedade, mas também traz muitos desafios para vivermos de forma segura neste ambiente. Então é de extrema importância o conhecimento, dos recursos que possuímos, para a segurança das nossas informações pessoais.

#### Justificativa:

Auxiliar a sociedade a buscar seus direitos quando for vítima de crimes digitais e seu direito a intimidade for violado, enfatizando que esse assunto é pouco



PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

desenvolvido no meio da sociedade que não possui conhecimento jurídico digital.

### **Objetivos Gerais:**

Podemos mencionar o objetivo no qual este trabalho possui, finalidade de ajudar- amparar os seres humanos que tem seu direito violado no ambiente digital, estabelecendo a quem essas pessoas possam recorrer ao passar por um momento tão delicado, que muitas vezes trazem números traumas.

Todavia, vale ressaltar o quão grande será os benefícios que este trabalho irá fornecer, a maior finalidade deste, é sem dúvidas não deixa as pessoas que teve seu direito restringido desamparadas, podendo estas saber o que fazer e qual competência buscar nessas situações.

Sabemos que, no Brasil, temos competência diferentes, exemplo: para crimes contra a mulher, buscamos a delegacia da mulher; e no meio digital, quando temos nossos direitos desrespeitados não é diferente, nele também temos as autoridades competentes para esse fim.

Sendo assim, como já aludido, o objetivo central é poder auxiliar as pessoas que já estão vulneráveis pelos problemas que passaram neste ambiente, no qual muitas vezes se torna danoso a vida, a honra, a imagem, e ate psicologicamente e emocionalmente, com foco de estabelecer uma esperança, para que saiba que pode buscar seus direitos nas autoridades certas e competentes para esta situação.



PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

#### Objetivos Específicos

Os objetivos específicos deste trabalho se fundamentam em pelo menos 2 partes.

Informar as pessoas que residem no Brasil e a todos os brasileiros a procurarem auxílio jurídico adequado- quando em virtude de violação de sua intimidade em algum aspecto- reivindicar seus direitos. Principalmente quando nestes atos lhe trouxerem prejuízos ou danos de natureza material ou moral lhes cabendo direito a indenização.

Outra consideração importante é que independente de etnia, religião, gênero e idade os direitos relacionados à intimidade são garantidos na CF art. 5° 10.

O Estado brasileiro possui o dever, a capacidade, órgãos, e instrumentos para proteger essa garantia Constitucional ligada à dignidade da pessoa humana. Que neste trabalho trará orientações fundamentais e práticas para as tratativas desse assunto tão atual e discutido no mundo globalizado.

### Público-alvo:

Sociedade em geral

#### Local (ou locais) de execução:



PORTARIA Nº 282. DE 14 DE ABRIL DE 2022

Centro Universitário Processus

Resultados esperados:

A internet faz parte da vida das pessoas de todo o mundo, em todos os âmbitos dentro do interesse de cada indivíduo. E com essa polarização virtual, como qualquer outro meio que traga benefícios em geral, também tem seu aspecto

negativo, onde as pessoas se veem vítimas de crimes de todos os tipos.

Esse projeto tem o intuito de levar a população informativos se por acaso

forem vítimas de algum tipo de Crime Virtual.

Pois a internet não só cria oportunidades para novos crimes, como também potencializa crimes já existentes. É bem verdade que os ataques na internet podem ocorrer com o emprego de técnicas diversificadas, visando alvos diferentes e por inúmeros objetivos. Pois a internet não só cria a oportunidade para

o cometimento de novos delitos, mas também, potencializas os crimes já existente.

Resultados atingidos:

Instagram com post informativo para a sociedade, com o seguinte tema: "A quem recorrer quando seus direitos seus direitos forem violados, no

ambiente digital"

Resultados do Instagram: direitoaintimidade1

Atingiu: 80 pessoas

12 publicações;

6



PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Elaboração de Mai	Time poor	agem dia	
Evento	Período	Observação	
DATA DE TÉRMINO	: 14/ 06/2023		
DATA DE INÍCIO: 02	/ 03/2023		
Cronograma de exe	cução.		
-	isas, leis, informativo	os.	
154 curtidas nos post	S.		
28 comentários;			

Evento	Periodo	Observação
Elaboração de Manual /	Primeira postagem dia	
Cartilha sobre o tema "	25 de maio de 2023	
DIREITO À INTIMIDADE NO		80 pessoas atingidas
AMBIENTE DIGITAL – A	Última postagem dia 07	
quem recorrer"	de junho de 2023	
Postagens no Instagram		

#### Considerações finais:

Conclui-se que o principal objetivo de levar a sociedade a informação sobre crimes virtuais é proteger os direitos fundamentais da liberdade e privacidade para a livre formação da personalidade de cada indivíduo

Desse modo, para garantir a segurança virtual, é necessário combater a desinformação populacional acerca da proteção on-line e a falta de moralidade



PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

que leva ao acometimento dos crimes virtuais. Sendo assim, a desproteção dos cidadãos no âmbito cibernético leva ao aumento dos casos desse crime.

**Apoio: Uniprocessus** 

#### Referências

BRASIL, **Constituição Federal**, Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Constituicao/Constituicao.htm .Acesso em: 29-03-2023

BRASIL, **decreto-lei nº 2.848,** de 7 de dezembro de 1940. Institui o Código Penal. Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm . Acesso em: 29-03-2023

BRASIL, **LEI Nº 8.069**, DE 13 DE JULHO DE 1990. Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 29-03-2023

BRASIL, **LEI Nº 13.709**, de **14 DE AGOSTO DE 2018**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 29-03-2023

BRASIL, INFORMATIVO, disponível em: tca.com.br .Acesso em:29-03-2023



PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

informacao/lgpd. Acesso em 29-03-2023	sso-a-